



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA

Em 28 de novembro de 2017
(terça-feira)
às 14h

RESULTADO
95ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA - CDH

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Retificações:

1. Adicionada carta do Instituto Paulo Freire. (30-11-2017 12:40)

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

"Instruir a Sugestão Legislativa nº 47/2017, que solicita a revogação da Lei que institui Paulo Freire como patrono da educação brasileira, a Lei 12.612"

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [RDH 160/2017](#), Senadora Fátima Bezerra e outros

Reunião destinada a instruir a(s) seguinte(s) matéria(s):

- [SUG 47/2017](#), Programa e-Cidadania

Participantes:

Deputada Federal Luiza Erundina

[Apresentação](#)

Ana Maria Araújo Freire

- Representante do Coletivo Paulo Freire

Daniel Cara

- Representante do Coletivo Paulo Freire

Marlúcia Menezes de Paiva

- Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

[Apresentação](#)

[Apresentação](#)

Resultado: Audiência Pública realizada em caráter interativo, mediante a participação popular por meio do Portal e-Cidadania (<http://www.senado.leg.br/ecidadania>) e do Alô Senado (0800 61 22 11).

CARTA ABERTA AO CONGRESSO NACIONAL DO BRASIL
Instituto Paulo Freire

Ref.: *Sugestão legislativa de revogação do decreto que institui Paulo Freire como Patrono da Educação Brasileira.*

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional Brasileiro,

Os membros do Conselho Mundial dos Institutos Paulo Freire, de modo especial os do Instituto Paulo Freire do Brasil, as entidades, fóruns e movimentos, cidadãos e cidadãos signatários desta Carta Aberta a esse egrégio Parlamento, vêm, respeitosamente, tomar a liberdade de expor que se segue:

1.º) Por suas intervenções nos sistemas educacionais do Brasil e de vários outros países, especialmente na Educação de Adultos, Paulo Freire é reconhecido internacionalmente como um dos mais importantes educadores do século XX.

2.º) Por suas reflexões e publicações, além dos vários títulos de Doutor Honoris Causa que lhe foram outorgados por universidades de vários países do mundo, Paulo Freire é um dos mais importantes pensadores do século XX, com reconhecida autoridade e atualidade em vários campos do conhecimento.

3.º) Seja por suas experiências educacionais, seja por seus escritos, Paulo Freire tem sido mundialmente reconhecido como autor de um legado educacional aplicável em todos os níveis, modalidades e graus de ensino.

4.º) Em recente pesquisa sobre trabalhos científicos, realizada pela London School of Economics, Paulo Freire foi considerado um dos pensadores mundialmente mais lidos e mais citados, sendo que a sua obra mais conhecida, *Pedagogia do oprimido* (1968), está entre os três livros mais citados nas Ciências Sociais e entre os 100 livros mais pedidos e consultados em universidades de língua inglesa pelo mundo.

5.º) O Acervo de Paulo Freire, que fica no Instituto Paulo Freire, é reconhecido como Patrimônio da Humanidade, em nível nacional e latino-americano, pelo Programa Memória do Mundo da UNESCO/Memory of the World (MOW) e, da mesma forma, pelo Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) do Brasil.

Por todas essas evidências da relevância do ilustre brasileiro em questão, e para fazer justiça, honrar a capacidade e criatividade nacionais, bem como para referenciar a educação brasileira no ethos freiriano, foi sancionada a Lei n.º 12.612, em 13 de abril de 2012, que estabeleceu em seu artigo 1.º: “O educador Paulo Freire é declarado Patrono da Educação Brasileira”.

Ora, contrariando essa declaração de iniciativa popular cuja adesão social e parlamentar ocorreu de forma unânime, uma sugestão legislativa publicada no site do Senado, nos últimos dias de setembro de 2017, busca apoio para iniciar um movimento para anular a mencionada norma, desconhecendo a imensa contribuição de Paulo Freire ao pensamento pedagógico mundial.

Diante do exposto, Senhor Presidente, os signatários desta Carta propõem que o Parlamento Brasileiro não dê eco e, se necessário, rechace à supramencionada iniciativa e todas as eventuais iniciativas dessa natureza.

Na certeza de uma firme posição do Congresso Nacional Brasileiro que, por unanimidade, aprovou o Projeto de Lei Parlamentar encaminhado pela Deputada Federal Luíza Erundina, transformando-o na justíssima Lei Federal n.º 12.612/2012, conclamamos a todos(as) os(as) parlamentares e a todas as pessoas e instituições que têm compromisso com a luta contra qualquer forma de opressão, que façam sua adesão a esta Carta Aberta, firmando-a.

Brasil, setembro/outubro de 2017.

Instituto Paulo Freire

Para assinar esta carta,

Acesse: https://www.peticao24.com/paulo_freire_patrono_da_educacao...